



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Gasoduto Celorico-Mangualde-Guarda		
Tipologia de Projecto:	Anexo I – ponto 19	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto Base
Localização:	Concelhos de Mangualde, Gouveia, Fornos de Algodres, Celorico da Beira e Guarda		
Proponente:	REN – Gasodutos, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direcção-Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	Data:	3 de Dezembro de 2010

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada à Alternativa A
----------	---

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Compatibilização do projecto de execução, no local do atravessamento do rio Mondego, com o Aproveitamento Hidroeléctrico de Girabolhos.2. Obtenção de aprovação ao projecto de execução e de autorização junto da Estradas de Portugal (EP), para a realização das intervenções subsequentes nas intercepções com infra-estruturas rodoviárias da sua responsabilidade.3. Obtenção de aprovação ao projecto de execução junto do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias (InIR), relativamente às pretensões de atravessamento da A23 e da A25.4. Obtenção de aprovação ao projecto de execução e de autorização junto da Rede Ferroviária Nacional (REFER), para a realização das intervenções subsequentes, nos locais que interfiram com infra-estruturas da rede de caminho de ferro.5. Obtenção do levantamento da proibição imposta pelo regime jurídico relativo a terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, na sua redacção actual.6. Concretização dos estudos e planos a entregar, das medidas de minimização e de compensação, bem como dos programas de monitorização constantes da presente DIA.7. A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.
------------------------	--

Elementos a entregar em fase de RECAPE:	<ol style="list-style-type: none">1. Enquadramento das sugestões de desvio de traçado, propostas nos pareceres da Junta de Freguesia de Avelãs de Ambom (Guarda), da cidadã proprietária da quinta Tapada dos Poços e dos dois cidadãos de Avelãs de Ambom – Guarda, no corredor estudado de 400 m da Alternativa A e aferir a viabilidade de as contemplar no projecto de execução.2. Estudo sobre a distribuição do Narciso-do-Mondego (<i>Narcissus scaberulus</i>), o qual deve abranger o traçado de implantação das condutas do gasoduto e os demais locais de intervenção necessários para a realização da obra.3. O projecto de execução deve evitar, na medida do possível, locais comportando espécies referenciadas pela Directiva Habitats, nomeadamente as referenciadas durante os trabalhos de campo.4. Plano para a gestão da biomassa resultante das acções de desmatção, em particular das formações de espécies exóticas invasoras, contemplando os locais de armazenamento, mesmo se temporário, de forma a prevenir potenciais dispersões.5. Plano para a realização das acções de plantio de novas árvores como
--	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>compensação ao abate de espécies arbóreas da flora autóctone de maior interesse como sobreiros, carvalhos-cerquinhos, choupos e freixos. No caso de áreas de sobreiros e azinheiras torna-se necessária a aprovação do plano de gestão florestal.</p> <ol style="list-style-type: none">6. Localização final do estaleiro, bem como a devida justificação da opção tomada e referência aos respectivos impactes ambientais.7. Localização de eventual depósito de terras sobrantes e procedência de terras de empréstimo, com referência aos respectivos impactes ambientais resultantes da sua exploração.8. Análise das técnicas construtivas mais adequadas a utilizar nas travessias das linhas de água, caso a caso.9. Levantamento detalhado das captações existentes na área de implantação do projecto.10. Registo da totalidade dos vestígios e contextos a afectar directamente pela obra: no caso de sítios arqueológicos, através da escavação integral; no dos elementos arquitectónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e da elaboração de memória descritiva. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar também a adopção de medidas de minimização complementares.11. Efectuar a prospecção arqueológica sistemática ao longo do corredor seleccionado e de áreas funcionais caso se situem fora das áreas já prospectadas nesta fase de avaliação. No caso das ocorrências afectadas directamente e caso os resultados da prospecção arqueológica realizada apontem para uma possível afectação de ocorrências patrimoniais, deve proceder-se a acertos de projecto antes de serem propostas quaisquer outras medidas de minimização intrusiva.12. Quando por razões técnicas do projecto de execução não houver possibilidade de proceder a alterações, mesmo que pontuais, de traçado, deve o RECAPE efectuar a demonstração da inevitabilidade da destruição total ou parcial dos elementos patrimoniais afectados.
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização e de compensação:

As medidas de minimização que se apresentam seguidamente devem constar do caderno de encargos da obra a apresentar ao empreiteiro para seu integral cumprimento.

Medidas gerais

Fase de construção

1. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponíveis no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 16, 18, 21, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.
2. Concentrar os trabalhos no espaço e no tempo, evitando a sua expansão a locais próximos.
3. Quando não existir, executar uma rede de drenagem periférica nas plataformas de implantação dos estaleiros.
4. Efectuar a abertura de acessos em colaboração com os proprietários/arrendatários dos terrenos a afectar. Caso não possa ser evitada a interrupção de acessos e caminhos, deve ser encontrada, previamente à interrupção, uma alternativa adequada, de acordo com os interessados, garantindo o acesso às propriedades.
5. Deve ser efectuada a reposição e/ou substituição de infra-estruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afectadas no decurso da obra.
6. Adoptar medidas adequadas de prevenção e combate à erosão, tal como definido nos documentos *standart* da REN Gasodutos, sobretudo nas zonas de terreno não ocupadas e sujeitas à acção da chuva e do vento.

Geologia e sismicidade

Fase de construção

7. Efectuar a deposição das terras sobrantes em locais onde possam ser valorizados, nomeadamente em pedreiras desactivadas, de acordo com o seu plano de recuperação paisagística, e em aterros de resíduos não perigosos.
8. A execução das componentes do gasoduto (pontes, viadutos, entre outras) e, particularmente, a estabilização dos taludes, deve ser realizada por soluções construtivas concebidas e dimensionadas para acções sísmicas, de acordo com o Regulamento de Segurança e de forma a evitar a sua instabilização.
9. Reforçar a infra-estrutura associada ao gasoduto nas zonas do traçado onde ocorrem segmentos de falhas activas, para que, caso ocorra ruptura superficial co-sísmica, o gasoduto responda positivamente (sem entrar em ruptura).



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

10.As margens dos cursos de água devem manter a configuração original da superfície dos taludes e o perfil das zonas adjacentes.
Solos e uso dos solos
<u>Fase de construção</u>
11.As áreas a ocupar temporariamente durante a obra devem ser reduzidas ao mínimo indispensável e deve proceder-se, posteriormente à sua utilização, à descompactação dos respectivos solos.
12.Definir caminhos confinados para a circulação de maquinaria, evitando sempre que possível a abertura de caminhos ao longo das margens de linhas de água. Deve-se privilegiar a utilização de caminhos já existentes para acesso aos estaleiros e, se tal não for possível, deve-se utilizar o corredor de servidão existente para este efeito.
13.Implementar um programa de controlo adequado de vazamento de óleos e lubrificantes nas zonas de implantação de estaleiros.
14.Proceder à decapagem e armazenamento da camada superior do solo, repondo e restabelecendo os lugares atravessados pela tubagem, nomeadamente caminhos, sebes, muros de pedra solta, taludes, entre outros elementos característicos dos locais atravessados.
15.Proceder, no final dos trabalhos, à recuperação das áreas intervencionadas (zonas de estaleiros e de armazenagem, das margens das linhas de água, entre outras), garantindo a reposição das suas funcionalidades anteriores.
16.A calendarização dos trabalhos deve contemplar a minimização das perturbações das actividades agrícolas.
Recursos hídricos e qualidade da água
<u>Fase de construção</u>
17.Efectuar os movimentos de terra, os trabalhos de abertura de valas, colocação de tubagem e fecho das valas nas zonas de atravessamento das linhas de água, preferencialmente, durante o período mais seco do ano, entre Maio e Setembro.
18.O atravessamento de todas as linhas de água deve ser realizado no menor espaço de tempo possível, perpendicularmente à linha de água e nunca obliquamente.
19.Limitar a área de desmatação da vegetação ripícola das margens de modo a facilitar posteriormente a respectiva recuperação e revegetação.
20.Realização das terraplanagens e dos trabalhos de drenagem de forma a garantir boas condições de escoamento, designadamente para evitar o aparecimento de linhas de escoamento desordenadas.
21.Sempre que as frentes de obra se localizem perto de linhas de água, deve proceder-se à sinalização das áreas intervencionadas, de forma a evitar a afectação de áreas adjacentes.
22.Impermeabilização dos locais de depósito de combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias e existência de drenagem para tanques de retenção adequadamente dimensionados para poderem reter o volume máximo de contaminante susceptível de ser derramado.
23.Criar barreiras de contenção de bentonite, quer nos locais de manuseamento, quer junto ao fosso de ataque, evitando-se o seu espalhamento para as áreas circundantes, designadamente as áreas agrícolas e o próprio leito do rio.
24.Os atravessamentos das linhas de água pelo gasoduto devem começar a aprofundar a tubagem a 5 m de distância das margens, no caso de bacias drenantes com área inferior a 4 km ² , de modo a evitar alterações na margem.
<u>Fase de exploração</u>
25.Utilização preferencial de materiais, tintas e produtos anti-corrosão resistentes à degradação, isentos de substâncias perigosas e que permitam reduzir o número de aplicações desses materiais.
Ambiente sonoro
<u>Fase de construção</u>
26.Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais, minimizando a passagem de veículos afectos à obra no interior dos aglomerados populacionais e junto a receptores sensíveis.
27.Para fontes fixas em áreas de estaleiro, normalmente confinadas a um determinado espaço, equacionar a colocação de barreiras acústicas, as quais devem possuir características de absorção sonora. De forma complementar e/ou alternativa, devem ser equacionadas outras soluções para os casos em que os receptores sensíveis se situem a menos de 100 m dos estaleiros e se preveja a realização de operações ruidosas.
28.As fontes fixas em pequenas áreas onde decorram actividades ruidosas podem ser encapsuladas com canópias acústicas, com o objectivo de reduzir a emissão sonora dos equipamentos.
29.Informar as populações afectadas sobre os objectivos e as características dos trabalhos previstos, designadamente os períodos com níveis sonoros significativamente emergentes face ao ruído ambiente habitual, bem como sobre os prazos para a sua conclusão.
30.Nas situações em que estejam previstos desmontes com recurso a cargas explosivas, devem ser cumpridos os seguintes aspectos: a. Na proximidade de aglomerados habitacionais e/ou de receptores sensíveis, se necessário, efectuar previamente uma vistoria ao estado de conservação dos edifícios; b. Na proximidade de edifícios de uso sensível, caso se afigure necessário, devem ser instalados postos de



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

<p>registo dotados de sismógrafos, de forma a medir a intensidade das vibrações produzidas e avaliar as possibilidades de eventuais danos nas estruturas construídas existentes;</p> <p>c. Na proximidade de aglomerados habitacionais e/ou de receptores sensíveis, devem ser efectuadas apenas no período compreendido entre as 08h e as 20h dos dias úteis, respeitando um intervalo para a hora de almoço;</p> <p>d. Deve ser adoptado um sistema de aviso às populações, com indicação antecipada dos horários e zonas previstas para as explosões. Imediatamente antes de qualquer detonação soará um alarme sonoro de aviso;</p> <p>e. Deve ser assegurada a utilização das melhores técnicas disponíveis.</p>
31.O atravessamento de aglomerados populacionais deve ter lugar em horário de menor sensibilidade para as populações afectadas, devendo ainda ser limitado, sempre que possível, aos dias úteis.
Ecologia
<u>Fase de construção</u>
32.A selecção dos locais de implantação das infra-estruturas de apoio à obra devem, na medida do possível, preservar as áreas com ocupação florestal.
33.Limitar as acções de desmatamento das faixas de trabalho às áreas indispensáveis, com particular destaque para a vegetação ripícola no atravessamento de linhas de água e núcleos arbóreos de interesse, áreas de estaleiro e de apoio e aos acessos a criar.
34.As zonas seleccionadas para serem sujeitas a desmatamento e as árvores a serem alvo de poda ou corte devem ser assinaladas com marcas visíveis (por exemplo fitas coloridas), permitindo a identificação das áreas de intervenção em qualquer instante.
35.Conservação e protecção da vegetação ripícola das principais linhas de água, devendo os respectivos atravessamentos ser realizados de modo a salvaguardar as suas condições ecológicas.
36.A utilização dos caminhos de apoio à obra, sobretudo nas proximidades das zonas de maior sensibilidade ecológica, deve realizar-se de forma a não afectar a sua vegetação e a velocidades adequadas e que evitem o atropelamento de animais.
37.As operações de recheia e o destino dos resíduos resultantes da exploração florestal devem ser acordados com os proprietários. Efectuar a desmatamento, desflorestação, corte ou decote de árvores com mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas, a fim de minimizar o risco de incêndio.
38.O material lenhoso decorrente da abertura de faixa, que não seja estilhaçado, deve ser prontamente retirado do local, de modo a não construir um foco/meio de propagação de fogo.
39.A implantação do gasoduto deve evitar o período de nidificação das espécies, genericamente entre os meses de Abril a Junho.
40.Proceder ao humedecimento dos caminhos de acessos não pavimentados, durante períodos de estio ou de fraca pluviosidade, de forma a evitar o levantamento de poeiras e consequente afectação das comunidades vegetais e culturas agrícolas.
41.O abate de espécies arbóreas da flora autóctone de maior interesse como sobreiros, carvalhos-cerquinhos, choupos e freixos deve ser devidamente compensada com o plantio de novas árvores, devendo usar-se como referência para as áreas a plantar, o valor da área ocupada por aquelas árvores x 1,25.
42.Devem ser avaliados os riscos de fogo e proceder-se ao estabelecimento dos respectivos planos para eventuais combates aos mesmos.
Património
<u>Fase de construção</u>
43.Garantir o acompanhamento por parte de uma equipa composta por arqueológico responsável assessorado por assistentes de arqueologia com presença permanente e presencial durante as operações que impliquem movimentações de terras (desmatamentos, escavações, terraplanagens, depósitos e empréstimos de inertes), tanto durante a fase de construção como nas fases preparatórias, na instalação de estaleiros, na abertura de caminhos e/ou acções de desmatamento.
44.O número de elementos da equipa de acompanhamento arqueológico deve adequar-se ao número de frentes de obra activas, ao afastamento entre si e à natureza das actividades a realizar nas mesmas.
45.Não interferência sobre o imóvel Classificado Salvaguarda do imóvel Classificado - Pelourinho de Figueiró da Granja, IIP e respectiva Zona de Protecção.
46.Antes do início da obra, deve ser apresentado o Plano Geral de Acompanhamento Arqueológico, no qual deve constar a listagem e a respectiva localização (em planta final de obra) de todos os locais com valor patrimonial.
47.Sempre que for detectado um novo local com interesse patrimonial, este deve ser alvo de comunicação ao Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), pelos canais que vierem a ser estabelecidos em sede própria.
48.Devem ser aplicadas as seguintes medidas de minimização aos elementos patrimoniais identificados: a. Protecção, sinalização e vedação da área de protecção de cada local, caso não esteja prevista a sua afectação directa. b. A área de protecção deve ter cerca de 50 m em torno do limite máximo do respectivo elemento. Podem contudo ser mantidos/utilizados os acessos já existentes. c. A sinalização e a vedação devem ser realizadas com estacas e fita sinalizadora (regularmente repostas).



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Sócio-economia
Fase de construção
49.Os acessos devem ser assegurados e a funcionalidade dos espaços deve ser mantida, tanto quanto possível.
50.A eventual interrupção de serviços (telecomunicações, electricidade, água, entre outros) deve ser comunicada directamente às pessoas afectadas e à população em geral, quando tal se justifique, com a devida antecedência e com a informação necessária (período e duração da afectação).
51.As funcionalidades existentes à superfície devem ser devidamente repostas, logo que possível, e de acordo com os interessados.
52.Devem ser contemplados processos de compensação aos proprietários e arrendatários das áreas agrícolas ou florestais afectadas, quer por ocupação ou utilização temporária quer pelas áreas a expropriar.
Ordenamento do território
Fase de construção
53.Na proximidade de infra-estruturas com servidões e restrições de utilidade pública, deve ser acutelada a menor afectação das infra-estruturas interceptadas nos termos do previsto no projecto.
54.As áreas inseridas na Reserva Ecológica Nacional (REN) atravessadas pelo projecto devem ser, de um modo mais cuidado e urgente, reconvertidos à situação inicial, nomeadamente no que se refere à cobertura vegetal do solo.
55.Para os solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN) atravessados pelo projecto, deve proceder-se a uma decapagem inicial de uma camada não inferior a 20-30 cm (terra viva) e que esta seja preservada e armazenada em pargas de secção trapezoidal, para posterior reutilização no enchimento superior das valas então abertas.
56.Estabelecer um plano de acessibilidades e percursos viários adequado.
57.Previamente ao início da obra, deve ser elaborado um plano de acessos que minimize a necessidade de intervir nos solos classificados como RAN e como REN, e cuja utilização racional deve diminuir o tráfego de equipamento e de materiais, bem como permitir que o armazenamento deve ser o mais próximo possível do local a intervir.
Fase de desactivação
58.Tendo em conta o horizonte de tempo de exploração do projecto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deve o proponente, no último ano de exploração do projecto, deve ser apresentado, junto da Autoridade de AIA, um plano de desactivação pormenorizado, contemplando nomeadamente: a. Solução final de requalificação da área de implantação do projecto e projectos complementares, a qual deve ser compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor; b. Acções de desmantelamento e obra a ter lugar; c. Destino a dar a todos os elementos retirados; d. Plano de recuperação final de todas as áreas afectadas.
Programas de monitorização:
Ecologia
No âmbito dos aspectos ecológicos é afirmado no âmbito da avaliação de impactes que durante a fase de exploração é previsível a recuperação de muitas das comunidades vegetais pré existentes. A monitorização da eventual recuperação de diversas comunidades vegetais ou arbustivas classificadas constantes no anexo do Decreto-Lei nº. 140/99, alterado pelo Decreto-Lei nº. 49/05, de 24 de Fevereiro, a qual é considerada como provável, nomeadamente os habitats 4090, 6410, 6430 e 6510, deve ser devidamente avaliada. Para o efeito, deve ser promovida a quantificação da área ocupada por estes habitats 1, 5 e 10 anos após a fase de construção, ou seja, durante a fase de exploração do projecto. Esta monitorização obviamente não se aplica aos habitats florestais devido à intervenção que ocorrerá para manter a faixa de servidão. A monitorização destes aspectos pode ser concretizada simultaneamente com a monitorização da faixa de servidão e incidir sobre a recuperação das comunidades vegetais classificadas constantes no anexo do Decreto-Lei nº. 140/99, alterado pelo Decreto-Lei nº. 49/05, de 24 de Fevereiro.
Ambiente sonoro
Tendo em conta as características do projecto e a análise de impactes efectuada, proceder-se à realização de um programa de monitorização para a fase de construção de acordo com o proposto no EIA, contemplando os seguintes aspectos: - Eventuais alterações no funcionamento do gasoduto que provoquem alterações nas condições acústicas; - Eventuais situações de reclamação fundamentada na fase de exploração. Nesse caso devem ser efectuadas medições acústicas no(s) local(ais) em causa e averiguado o cumprimento dos valores limite legais; - Para as obras que, pelo contrário, estiverem sujeitas, por força da Licença Especial de Ruído (LER), ao cumprimento de valores limite, são aplicáveis às medições de ruído os procedimentos definidos na Norma Portuguesa NP 1730.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

No caso em que a obra esteja sujeita a valores limite, o programa de monitorização deve considerar:

- Para efeitos da verificação dos valores limite, o indicador LAeq reporta-se a um dia para o período de referência em causa;
- Devem ser monitorizados dias críticos, tendo em conta as actividades ruidosas calendarizadas para esses dias e sua proximidade aos receptores sensíveis;
- Os locais a monitorizar devem contemplar os receptores sensíveis que estejam próximos da zona de obra e estaleiros, bem como os receptores que se situem nos percursos de circulação de veículos pesados para acesso à zona de obra e estaleiros;
- Nos casos em que sejam detectadas não conformidades com o Regulamento Geral do Ruído (RGR), devem ser despoletadas medidas de minimização e efectuada nova avaliação após a concretização dessas medidas, de forma a demonstrar que foi reposta a conformidade legal;
- Devem ainda ser seguidas as indicações do documento "Notas Técnicas para Relatórios de Monitorização de Ruído – Fase de Obra e Fase de Exploração", publicado em Novembro de 2009 e disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente.

Recursos hídricos

O programa de monitorização, a implementar para a fase de construção, deve servir principalmente para fornecer dados relevantes aos gestores do programa de gestão ambiental (PGA) do projecto, de modo a alterar e/ou incluir novas medidas de minimização sempre que os resultados verificados detectem problemas. Os relatórios a efectuar, devem indicar as soluções a adoptar no PGA, de forma a ultrapassar os problemas detectados.

O programa poderá ser prolongado para lá da fase de construção, caso no final deste período a Autoridade de AIA conclua pela sua necessidade, em função dos resultados obtidos.

Os locais de amostragem devem ser, pelo menos, todas as travessias das linhas de água que no período das obras apresentem caudal. Em cada local, deve ser amostrada a água a jusante da obra e a montante desta, de modo a ter-se um referencial (ao longo do tempo) qualitativo da água.

A periodicidade da amostragem deve ser mensal.

Deve ser efectuada a monitorização visual das linhas de água, a jusante das obras, de modo a serem adoptadas medidas correctivas de eventuais problemas (sedimentação, erosão, entre outros aspectos considerados relevantes), pelo proponente, na linha de água e seus atravessamentos (passagens hidráulicas, obras de arte, entre outros), que tenham ligação a este projecto.

Validade da DIA:

3 de Dezembro de 2012

Entidade de verificação da DIA:

Autoridade de AIA

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série), publicado no Diário da República de 14/01/2010)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo do resultado da consulta pública; Razões de facto e de direito que justificam a decisão



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) deu entrada na Agência Portuguesa do Ambiente (APA) no dia 14 de Junho de 2010, tendo o processo sido instruído no dia 17 de Junho de 2010;▪ A APA, enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), composta por onze elementos, dos quais quatro da APA, dois da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Centro, um do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), um da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), um do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), um da Direcção Regional da Cultura do Centro (DRC-Centro) e um do Laboratório Nacional de Energia e Geologia.▪ Avaliação da conformidade do EIA segundo as disposições do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, tendo sido solicitados elementos adicionais ao proponente no dia 14 de Julho de 2010;▪ Apreciação do aditamento ao EIA, recebido no dia 30 de Julho de 2010, e deliberação sobre a conformidade do EIA a 11 de Agosto de 2010;▪ Apreciação dos novos elementos adicionais, solicitados a 13 de Agosto de 2010 após a pronúncia sobre a conformidade do EIA e recebidos a 24 de Agosto de 2010;▪ Consulta de entidades externas com competência na apreciação do projecto, cujos contributos (incluídos no Anexo II do Parecer Técnico Final da CA) foram tidos em conta ao longo da presente;▪ Abertura de um período de Consulta Pública, durante 25 dias úteis, do dia 31 de Agosto de 2010 a 4 de Outubro de 2010;▪ Realização de reuniões nas Câmaras Municipais de Celorico da Beira, Mangualde, Fornos de Algodres, Gouveia e Guarda, entre os dias 28 e 29 de Setembro de 2010, no âmbito da Consulta Pública e de uma visita ao local de projecto nos dias 21 e 22 de Setembro, na presença de representantes da CA, do proponente e da empresa responsável pela elaboração do EIA;▪ Realização de reuniões de trabalho para discussão e aprovação do Parecer Técnico Final da CA, o qual contém as questões significativas que resultaram da presente avaliação.▪ Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 5897, de 17 de Novembro de 2010).▪ Realização de Audiência Prévvia dos interessados, nos termos do artigo 100.º, e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, entre 25-10-2010 e 16-11-2010.▪ Apresentação das alegações do proponente.▪ Análise das alegações pela Autoridade de AIA e envio para a tutela, a 02-12-2010, dos resultados da referida apreciação (registo de entrada n.º 6104, de 02-12-2010).▪ Emissão da DIA. <p><u>Resumo dos pareceres externos</u></p> <p>No âmbito do pedido de parecer a entidades externas, foram solicitados contributos à Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), Autoridade Florestal Nacional (AFN), Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), Direcção Regional</p>
---	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro), Rede Eléctrica Nacional (REN), Endesa Generación Portugal (Endesa), Autoridade Nacional da Protecção Civil (ANPC), Direcção Regional de Economia do Centro (DRE-C), Estradas de Portugal (EP) e Rede Ferroviária Nacional (REFER). Os contributos recebidos foram incluídos no Anexo II do Parecer Técnico Final da CA, destacando-se aqui, no entanto, alguns pontos considerados relevantes.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ A <u>AFN</u> refere a necessidade de se dar cumprimento e atender a um conjunto de aspectos legais e medidas de minimização e propõe a adopção de um percurso misto que promova o que de menos prejudicial cada alternativa encerra em si, equacionando uma ligação da Alternativa B à Alternativa A, em local próximo das aldeias de Cortegada/Velosa, concelho de Celorico da Beira. <p><i>Relativamente a esta questão, alerta-se para o facto da alteração ao traçado proposta pela AFN resultar na necessidade de sair dos corredores de 400 m de cada alternativa em avaliação, situação que poderá implicar a ocorrência de impactes ambientais negativos ainda não identificados nem estudados na presente avaliação.</i></p> <p><i>Evidencia-se, no entanto, que relativamente às afectações apontadas no parecer da AFN, a minimização e/ou compensação das mesmas foi devidamente salvaguardada na presente DIA.</i></p> <ul style="list-style-type: none">▪ A <u>DRAP-C</u> alerta para a necessidade de solicitar parecer à Entidade Regional da RAN do Centro sobre a passagem das condutas de gás em áreas de RAN. <p>Por outro lado, refere que a Alternativa A se afigura a alternativa menos desfavorável desde que evitados os atravessamentos em áreas ocupadas com culturas permanentes de vinha, pomar e olival.</p> <p><i>Refira-se que as situações acima referidas foram devidamente acauteladas na presente DIA.</i></p> <ul style="list-style-type: none">▪ A <u>Endesa</u> alerta para a construção do gasoduto sob o rio Mondego na Alternativa A, que cruza a albufeira criada pela barragem de Girabolhos. Assim, neste local, o parecer refere que devem ser tidos em conta algumas questões para compatibilização de ambos os projectos. <p><i>Importa referir que o projecto se encontra em fase de projecto base não foram efectuados estudos detalhados do local, os quais só se efectuarão na fase de projecto de execução. Neste sentido, para a alternativa A será necessário garantir a compatibilidade com o Aproveitamento Hidroeléctrico de Girabolhos, conforme o disposto na condicionante n.º 1 da presente DIA).</i></p> <ul style="list-style-type: none">▪ A <u>EP</u> refere que as intercepções com infra-estruturas rodoviárias da sua responsabilidade, identificadas no parecer emitido, carecem da sua aprovação dos projectos de execução e da autorização para a realização das intervenções subsequentes. <p>No que se refere às pretensões de atravessamento da A23 e da A25, as quais se encontram concessionadas, deve ser solicitado parecer ao Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ A <u>REFER</u> informa que o projecto do gasoduto irá interferir com a rede de caminho de ferro, nomeadamente com as Linhas da Beira Alta e da Beira Baixa, pelo que devem ser respeitadas as questões enunciadas no seu parecer. <p>Neste sentido, o mesmo parecer refere que o parecer final desta entidade ficará dependente da compatibilização de ambas as infra-estruturas.</p> <p><i>A informação incluída nos diversos pareceres externos recebidos foi devidamente contemplada na presente DIA.</i></p>
Resumo do resultado da consulta pública:	<p>No âmbito da consulta pública foram recebidos 16 pareceres, com a seguinte proveniência:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal de Celorico da Beira;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Junta de Freguesia de Velosa (Celorico da Beira);
- Junta de Freguesia de Maçal do Chão (Celorico da Beira);
- Junta de Freguesia de Forno Telheiro (Celorico da Beira);
- Junta de Freguesia de São Pedro (Celorico da Beira);
- Junta de Freguesia de Santiago de Cassurrães (Mangualde);
- Assembleia de Freguesia de Santiago de Cassurrães (Mangualde);
- Junta de Freguesia de Moimenta de Maceira Dão (Mangualde);
- Junta de Freguesia de Fornos de Algodres (Fornos de Algodres);
- Junta de Freguesia de Infias (Fornos de Algodres);
- Junta de Freguesia de Arcozelo (Gouveia);
- Câmara Municipal da Guarda;
- Junta de Freguesia de Avelãs de Ambom (Guarda);
- 3 Particulares (dois de Avelãs de Ambom e um de Açores).

Refere-se que nenhum dos pareceres recebidos durante a Consulta Pública se manifesta contra o projecto, destacando-se aqui os principais aspectos:

- A Câmara Municipal de Celorico da Beira solicita que seja previsto um ponto de saída do Gasoduto-Mangualde-Guarda para o Parque Industrial A25, junto ao Nó Sul de Celorico da Beira, conforme localização apresentada na carta enviada em anexo ao parecer.

O fornecimento concreto a clientes finais não faz parte da matéria concreta em apreciação, extravasando o âmbito da presente avaliação.

- A Junta de Freguesia de Velosa (Celorico da Beira) alerta para os seguintes impactes: afectação de habitações; passagem de ribeira; corte da estrada de Açores e da Amoreiras do Mondego; corte do caminho do vale de Lameiros em dois pontos; limite urbano da freguesia; passagem na quinta da Ferradora, onde se encontra uma casa.
- A Junta de Freguesia de Maçal do Chão (Celorico da Beira) refere que só a Alternativa B afecta a freguesia, numa extensão reduzida.
- A Junta de Freguesia de Forno Telheiro (Celorico da Beira) manifesta-se favoravelmente ao projecto.
- A Junta de Freguesia de São Pedro (Celorico da Beira) não se opõe à concretização do projecto.
- A Junta de Freguesia e a Assembleia de Freguesia de Santiago de Cassurrães (Mangualde) manifestam-se favoravelmente à alternativa A.
- A Junta de Freguesia de Moimenta de Maceira Dão (Mangualde) não se opõe ao traçado em avaliação.
- A Junta de Freguesia de Fornos de Algodres (Fornos de Algodres) não se opõe ao projecto em avaliação.

No entanto, alerta para a defesa integral do património ecológico, paisagístico, arquitectónico e fundiário, e, ainda, o individual.

- A Junta de Freguesia de Infias (Fornos de Algodres) alerta para a existência de vestígios arqueológicos na freguesia; poços, nascentes, minas; terrenos particulares, pelo que solicita que sejam encontradas soluções que se ajustem às diversas situações, defendendo o património cultural.
- A Junta de Freguesia de Arcozelo (Gouveia) alerta para os seguintes aspectos:
 - O traçado cruza alguns caminhos que foram recentemente objecto de intervenção de melhoria da sua plataforma, mediante regularização do



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>respectivo piso em terra batida e com alargamento pontual. Nomeadamente, os caminhos que servem o lugar denominado de rizado, estrada municipal de Gouveia para as quintas da Barca e da Bogueira, bem como os caminhos da "corga frita". Assim, solicita a reposição dos mesmos nas devidas condições;</p> <ul style="list-style-type: none">- A necessidade de preservar o local onde se encontra uma estação arqueológica pré-romana e romana, conforme assinalada na carta em anexo. <p>Solicita, ainda, a deslocação da estação BV, prevista para o mesmo local, para montante, conforme carta em anexo e, também, que fosse edificada com materiais que não agridam a paisagem nem condicionasse futuramente a existência de um parque temático alusivo à época dos vestígios.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ A <u>Câmara Municipal da Guarda</u> manifesta-se a favor da alternativa A. Salienta, no entanto, a necessidade da reposição da situação anterior referente à cobertura vegetal, tendo em conta a geologia local, bem como a tendência para a erosão dos solos. <p>Alerta, ainda, para a existência de outros sítios arqueológicos, para além do referido no EIA, que irão ser afectados directamente pela implementação do projecto e outros que se localizam nas proximidades, devendo para isso ser assinalados e tomadas as medidas necessárias à sua protecção na fase de obra.</p> <p>Assim, anexa uma listagem de sítios arqueológicos do concelho da Guarda, que poderão ser afectados directa ou indirectamente pela implementação do projecto.</p> <p>Refere que no catálogo de sítios são indicadas apenas as coordenadas geográficas relativamente ao ponto central dos vestígios arqueológicos, devendo-se ter em atenção a área de dispersão de vestígios arqueológicos, cuja protecção encontra enquadramento legal no artigo 74.º e 79.º da Lei n.º 107/201, de 8 de Setembro.</p> <p>Refere, ainda, que existem diversas referências bibliográficas, nomeadamente de J. Almeida (1943), Roteiro dos Monumentos de Arquitectura Militar do Concelho da Guarda, à existência de sítios arqueológicos entre Avelãs de Ambom e Pêra Moço. Assim, considera que a área deve ser prospectada previamente ao início dos trabalhos.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ A <u>Junta de Freguesia de Avelãs de Ambom (Guarda)</u> manifesta as seguintes preocupações:<ul style="list-style-type: none">- Importantes manchas de carvalho galaico-português (habitat 9230) as quais devem ser preservadas;- Próximo do pk 14+000 existe uma charca que faz parte de um sistema de regadio colectivo;- Uma zona de forte aptidão agrícola, onde existem vários poços para captação de água e uma quinta com um projecto de recuperação;- Uma zona de forte declive e solo rochoso. <p>Face ao exposto, apresenta uma sugestão de desvio de traçado, tal como pode analisar na carta enviada em anexo ao parecer.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Uma <u>cidadã (Açores – Celorico da Beira)</u>, proprietária de uma quinta denominada Tapada dos Poços, refere que o traçado, entre o pk 22+000 e o pk 23+000 atravessa a referida quinta. <p>Assim, sugere um ligeiro desvio, de 150 m para Norte ou para Sul, dentro da área de estudo, no sentido de minimizar alguns prejuízos.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Dois <u>cidadãos (Avelãs de Ambom-Guarda)</u> sugerem uma alteração de traçado pelos seguintes motivos:<ul style="list-style-type: none">- Afectação de terrenos que ainda possuem aproveitamento agrícola e florestal, essenciais ao sustento económico dos proprietários, nomeadamente entre o pk15+000 e o pk 12+000;- Destruição de inúmeras infra-estruturas naturais existentes (caminhos, muros
--	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>e barreiras de suporte de terras), bem como áreas de floresta e linhas de água, com o conseqüente aumento de risco de erosão dos solos e perda de valor paisagístico, nomeadamente depois do atravessamento da Ribeira de Massueime (pk 15+200);</p> <ul style="list-style-type: none">- Impactes pessoais e económicos decorrentes da inviabilização de um projecto na área de turismo previsto para a Quinta do Monte Frio (pk 14+400);- Restrições na área de servidão irão causar impactes na propriedade;- Afecção de uma represa de água, após o atravessamento da EN 221;- Afecção de uma vasta área florestal de carvalhos e pinhal, entre pk 13+500 e o pk 12+500. <p>Assim, sugerem as seguintes propostas de alteração ao traçado proposto para a alternativa A, de modo a eliminar os impactes atrás referidos, permitindo a execução do projecto de uma forma mais equilibrada em termos económicos, sociais e ambientais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Continuação do traçado do gasoduto em linha recta, desde o ponto anterior ao atravessamento da Ribeira de Massueime (pk 15+200) até ao extremo Este do corredor de estudo, de modo a que a subida se faça de um modo mais suave e por terrenos sem aproveitamento agrícola ou florestal, facilitando assim a sua execução e minimizando os impactes acima referidos, que se verificarão tanto na fase de construção como de exploração;- Alteração do local de implantação do gasoduto da zona central para o extremo Este da zona de estudo considerada, desde o pk 15+000 até ao pk 12+000, passando por zonas de mato e terrenos baldios, com menor, ou nenhum aproveitamento agrícola e/ou florestal. Deste modo, não haverá a afecção de áreas florestais já implantadas ou em crescimento, possibilitando a continuação da actividade de silvicultura com espécies autóctones, favoráveis ao equilíbrio ecológico e a protecção da fauna local e para a prevenção da desertificação e erosão dos solos;- Passagem do gasoduto a montante de uma represa, salvaguardando as infra-estruturas de captação, armazenagem e distribuição de água existentes, indispensáveis ao desenvolvimento da actividade humana e agrícola da Freguesia;- Não utilização dos caminhos rurais existentes entre o pk15+000 e 12+000, que possuam uma largura reduzida, e que por esse motivo possam vir a ter que ser destruídos. Considerando o traçado alternativo proposto, o acesso poderá efectuar-se maioritariamente pela EN221, e pelos terrenos contíguos, o que terá menores impactes em termos da localização das estruturas temporárias de apoio, ao atravessar zonas de menor valor agrícola e paisagístico. <p><i>Refere-se que todas as preocupações manifestadas no âmbito dos vários factores ambientais do projecto em apreço, como sejam o património, uso dos solos, socioeconomia e ecologia, entre outras, foram devidamente apreciadas na presente avaliação e contempladas na DIA.</i></p> <p><i>Por outro lado, as preocupações manifestadas no decurso da consulta pública foram devidamente tidas em consideração na presente DIA, nomeadamente as propostas de alteração de traçado devidamente fundamentadas e justificadas, devendo em fase de RECAPE, aferir-se acerca da viabilidade das mesmas (conforme o disposto no elemento n.º 1 da presente DIA).</i></p>
Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Técnico Final da CA e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos que a justificam.</p> <p>O projecto do “Gasoduto Mangualde-Celorico-Guarda” visa garantir a segurança de fornecimento e de transporte adequada à Rede Nacional de Transporte de Gás</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Natural, possibilitando o abastecimento aos grandes consumidores ou concessionárias locais que possam entretanto surgir.

Por outro lado, possibilitará ainda o reforço das interligações com Espanha, no âmbito do Mercado Ibérico do Gás, constituindo uma alternativa futura de ligação à rede Europeia de Transporte de Gás Natural.

O presente projecto apresenta uma extensão total de cerca de 76 km para a alternativa A e de cerca de 80 km para a alternativa B, distribuídos através dos concelhos de Mangualde, Gouveia (Alternativa A), Fornos de Algodres, Celorico da Beira e Guarda.

Considerando a tipologia e a natureza do projecto, bem como a análise efectuada pela CA à situação actual do ambiente, os factores ambientais considerados como mais relevantes para a tomada de decisão foram a geologia, solos e uso dos solos, recursos hídricos e qualidade da água, ambiente sonoro, ecologia, património, socioeconomia e o ordenamento do território.

Em termos globais, não foram identificados impactes negativos significativos não minimizáveis com a implementação das adequadas medidas de minimização constantes da presente DIA.

Ao nível da geologia e sismicidade, considerou-se que a Alternativa A será a menos desfavorável.

Ao nível dos Solos foi considerada a Alternativa A como um pouco menos desfavorável, pelo facto de induzir uma afectação global de solos inferior à Alternativa B, com uma menor afectação total de solos inseridos na Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Quanto ao Uso do Solo, a Alternativa A foi considerada a menos desfavorável, por serem menores as afectações de usos tais como os relacionados com a actividade agrícola e com a protecção ecológica e os inerentes aos espaços urbanos/urbanizáveis.

Conclui-se que o projecto em análise é compatível com o disposto nos instrumentos de gestão territorial, em vigor.

No entanto, considera-se oportuno alertar que, da análise aos elementos gráficos apresentados constata-se que o gasoduto a instalar e algumas das estações destinadas à operação/manutenção do gasoduto, quer na Alternativa A quer na Alternativa B, irão atravessar ou ocupar terrenos percorridos por incêndios, alguns dos quais não cartografados nas Cartas de Outras Condicionantes dos Planos Directores Municipais (PDM) dos concelhos atravessados. A ocupação destes solos encontra-se abrangida pelo disposto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 37/2007, de 9 de Maio, que estabelece medidas de protecção aos povoamentos florestais percorridos por incêndios.

Assim, a prossecução do projecto deve levar em consideração o disposto na referida legislação, tendo em vista, nomeadamente, o levantamento da proibição legal de utilização daqueles solos.

No que respeita ao ambiente sonoro, conclui-se que os impactes negativos são semelhantes em ambas as alternativas, sendo ligeiramente superiores na Alternativa B dada a presença de receptores sensíveis mais próximos do traçado e o recurso a desmonte com explosivos em maior extensão do mesmo. Consequentemente, a Alternativa A afigura-se ligeiramente menos desfavorável comparativamente à Alternativa B.

Ao nível da ecologia, conclui-se que qualquer uma das alternativas em avaliação é concretizável e poderá ser seleccionada.

Do ponto de vista patrimonial, considerando que as Alternativas A e B interferem directamente com 3 e 4 ocorrências patrimoniais e indirectamente com 1 e 4 ocorrências, conclui-se que a Alternativa A é a menos desfavorável.

Relativamente aos recursos hídricos e à qualidade da água, entende-se que apesar de



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ambas as alternativas não apresentarem diferenças significativas em termos de águas subterrâneas e qualidade de água, existem algumas diferenças nas águas superficiais, que levam a concluir que a Alternativa A é ligeiramente menos desfavorável que a Alternativa B.

Em termos socioeconómicos, a Alternativa A assume-se como a menos desfavorável, atendendo à maior área de espaço urbano/urbanizável afectada, na envolvente da área de intervenção directa, que, no caso da Alternativa B corresponde a 26,45 ha, enquanto na Alternativa A é de 5,8 ha.

Face ao exposto anteriormente, da análise efectuada, conclui-se que a Alternativa A constitui a solução menos desfavorável para o traçado do gasoduto em apreço.

Neste sentido, no âmbito da avaliação global efectuada e ponderados todos os factores em presença, propõe-se a emissão de parecer favorável à Alternativa A do Projecto do “Gasoduto Mangualde – Celorico - Guarda”, condicionado ao cumprimento dos termos e condições que se explicitam na presente proposta de DIA, incluindo as condicionantes, os elementos a entregar, as medidas de minimização e o programa de monitorização preconizados.

Face ao exposto e ponderados os factores em presença, conclui-se que a Alternativa A do projecto do “Gasoduto Mangualde-Celorico-Guarda” poderá ser aprovada, desde que cumpridas todas as condições constantes da presente DIA.